



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL NÚMERO ESPECIAL

SUMÁRIO

01- EDITAL Nº 002/2016	
Seleção Pública Simplificada para Professor Substituto.....	01 - 12
02- PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA COGNITIVA – CFCH – RESULTADO FINAL	
Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação – 2016 – Mestrado e Doutorado.....	13
03- PÓS-GRADUAÇÃO EM FÍSICA – CCEN – RESULTADO FINAL	
Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação – 2016 – Mestrado e Doutorado.....	14 - 15
04- PÓS-GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA – CCS – RESULTADO FINAL	
Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação – 2016 – Mestrado e Doutorado.....	15 - 16
05- PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO – CCSA – RESULTADO FINAL	
Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação – 2016 – Mestrado e Doutorado.....	16 - 17
06- PORTARIAS DE PESSOAL	
REITORIA – Nº 2.448/2012	17
CENTRO-CCS - Nº 17/2015.....	18

BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Reitor – Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado

Chefe do Serviço de Publicação e Registro – Karla Rafaela Nascimento da Silva

Editado pela Diretoria de Gestão de Pessoas/PROGEPE

Edifício da Reitoria

Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172

Cidade Universitária

50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, nº 1, maio, 1966

Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães	(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins	(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel	(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra	(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda	(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo	(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos	(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão	(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos	(nov. 1995 – out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins	(out. 2003 – out. 2011)

(5) Universidade – Pernambuco – Periódicos

EDITAL Nº 02, DE 12 DE JANEIRO DE 2016.
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida da Universidade Federal de Pernambuco, nos termos da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, da Lei nº 12.772/2012, e alterada pela Lei nº 12.863/2013, no Decreto nº 6.097/2007 e, no Decreto nº 6.944/2009, portaria do MEC nº 243/2011, torna público que estarão abertas nas Secretarias dos Departamentos/Núcleos do *campus* Recife, Centro Acadêmico de Vitória, Centro Acadêmico do Agreste e Colégio de Aplicação, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas de PROFESSOR SUBSTITUTO, em regime de trabalho de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas, no interesse da Administração. Caso não haja candidatos inscritos no período abaixo especificado, as inscrições serão prorrogadas pelos três dias úteis subsequentes.

1. INSCRIÇÕES

1.1 A inscrição do candidato na Seleção Pública Simplificada implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.2 O candidato deverá recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para esta Seleção.

1.2.1 Ressalvado única e exclusivamente o caso de cancelamento da Seleção por conveniência da Administração, não haverá, em qualquer hipótese, devolução da taxa de inscrição.

1.3 Os dados informados no ato da inscrição e o pagamento da taxa serão de responsabilidade total e exclusiva do candidato.

1.4 Não poderá se inscrever no Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

a) seja professor da carreira de magistério superior, educação básica, técnica e tecnológico; de magistério do Ensino Fundamental (antigo 1º grau) e do Ensino Médio (antigo 2º grau) das Instituições Federais de Ensino de que trata a Lei nº. 7.596/87;

b) que tenha sido aposentado por invalidez.

1.5 Período: as inscrições estarão abertas a partir do dia 13 de JANEIRO de 2016 e serão encerradas no dia 22 de JANEIRO de 2016, com horário de atendimento conforme ANEXO.

1.5.1 O atendimento será realizado em dias úteis, conforme informado no ANEXO, sendo facultado ao Departamento/Núcleo/Colégio de Aplicação o atendimento no turno noturno, respeitado o limite do último dia de inscrição.

1.6 Local: Secretaria dos Departamentos/Núcleos/Colégio de Aplicação constantes no ANEXO deste Edital.

1.7 Taxa de Inscrição: o pagamento da taxa de R\$ 100,00 (CEM REAIS), deverá ser efetuado através de depósito bancário na Conta Única da União, no Banco do Brasil S.A., de acordo com as informações disponíveis na página eletrônica da PROGEPE (www.ufpe.br/progepe).

1.7.1 Não será válida a inscrição cujo pagamento da Taxa de Inscrição não seja realizado na forma prevista no item 1.7.

1.8 Pedidos de isenção de taxa de inscrição:

1.8.1. A isenção de taxa de inscrição será concedida aos candidatos que comprovarem insuficiência de recursos para arcar com seu pagamento, conforme estabelece o Decreto nº 6.593/2008.

1.8.2 Para pleitear a isenção de taxa de inscrição o candidato deverá, cumulativamente, atender os seguintes requisitos: a) Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135/2007 e informar o Número de Identificação Social – NIS; b) Pertencer à família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

1.8.3 O candidato deverá apresentar os seguintes documentos: a) Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição, conforme modelo disponível na página eletrônica da PROGEPE (www.ufpe.br/progepe); b) “Declaração de Pertinência à Família de Baixa Renda” conforme modelo disponível na página eletrônica da PROGEPE (www.ufpe.br/progepe); c) Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata a alínea a do item 1.8.2.

1.8.4 O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas ao Departamento/Núcleo/Colégio de Aplicação. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto nº 83.936/79.

1.8.5 O requerimento de isenção de taxa de inscrição não implica formalização da inscrição no concurso, mesmo no caso de deferimento do pedido. O candidato beneficiado pela isenção da taxa de inscrição deverá cumprir as obrigações contidas neste Edital, inclusive aquela referente à formalização da inscrição no concurso no Departamento/Núcleo/Colégio de Aplicação.

1.8.6 Os pedidos de isenção da taxa de inscrição serão analisados pelo Pleno do Departamento/Núcleo/Conselho Técnico Administrativo do Colégio de Aplicação a que se destina a seleção, na ocasião do julgamento das inscrições e integrarão a publicação de que trata o item 1.16.

1.8.7 Indeferido o pedido de isenção, o candidato deverá comprovar em até 1 (um) dia útil após referida publicação o recolhimento da taxa a que se refere o item 1.7, sob pena de cancelamento de sua inscrição.

1.9 Os candidatos deverão apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

a) cópia autenticada do Diploma de Graduação e/ou Pós-Graduação, quando for o caso, devidamente registrados e reconhecidos pelo MEC, se realizado no Brasil, segundo a titulação e área de formação exigida pelo Departamento/Núcleo/Colégio de Aplicação, e, tratando-se de títulos obtidos no Exterior, cópia autenticada do título já revalidado, no caso de graduação, ou reconhecido, no caso de pós-graduação.

b) *curriculum vitae* devidamente comprovado, incluindo experiência acadêmica e/ou profissional, se for o caso;

c) cópia autenticada da Cédula de Identidade (ou Cédula de Identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe ou Carteira Nacional de Habilitação) e do CPF;

d) cópia autenticada do passaporte, se estrangeiro;

e) cópia autenticada do comprovante de pagamento da taxa de inscrição;

1.10 Para a comprovação da titulação de que trata o item 1.9, alínea a, somente serão considerados diplomas de graduação e pós-graduação registrados, revalidados ou reconhecidos.

1.10.1 Sem prejuízo do direito à participação na seleção dos candidatos, não serão pontuados na prova de títulos, os títulos acadêmicos relativos a programas de pós-graduação não concluídos ou não reconhecidos na data da inscrição no concurso.

1.10.2 Com respeito à exigência do item 1.9, alínea a), será admitida a inscrição de candidatos com ata de defesa ou ata de colação de grau, de dissertação de Mestrado ou tese de Doutorado com firma reconhecida em cartório da assinatura do coordenador do programa de graduação ou Pós-graduação para os casos de documentos expedidos por outra instituição de ensino superior.

1.11 Na hipótese de ainda não haver sido emitido o diploma de que trata o item 1.9, alínea a, no caso de curso realizado no Brasil, ele poderá ser substituído por declaração oficial da instituição onde o título foi obtido, acompanhada de comprovação de requerimento de expedição do diploma.

1.12 As inscrições são apenas presenciais, não sendo admitida inscrição condicionada à posterior complementação ou juntada de documentos.

1.13 Admitir-se-á inscrição através de procuração, por instrumento público ou particular, este com firma reconhecida do outorgante, acompanhado de cópia das Cédulas de Identidade do candidato e de seu procurador, assumindo o candidato total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador e arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante.

1.14 A qualquer tempo serão anuladas inscrição, provas, contratação do candidato, se verificada a falsidade de declarações prestadas ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

1.15 Candidatos Portadores de Deficiência:

1.15.1 O candidato portador de deficiência deverá requerer, no ato da inscrição, condições diferenciadas e/ou necessárias para a realização do concurso, indicando claramente quais os recursos especiais necessários (equipamentos, materiais, etc.). A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

1.15.2 A não solicitação de que trata o item anterior implica na sua não concessão no dia de realização das provas.

1.15.3 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar um acompanhante não fará as provas.

1.16 O julgamento das inscrições será homologado pelo Pleno do Departamento/Núcleo/Conselho Técnico Administrativo do Colégio de Aplicação, ao qual o candidato está solicitando sua inscrição, devendo ser informado ao candidato em dia e horário divulgados antecipadamente no Cronograma da Seleção, entregue no ato da inscrição.

1.17 São motivos para o indeferimento de inscrição:

- a) a não apresentação de qualquer documento exigido no item 1.9 deste Edital, inclusive em via autenticada quando ali exigido;
- b) pagamento da Taxa de Inscrição não realizado na forma prevista no item 1.7;
- c) constatação de qualquer irregularidade nos documentos apresentados.

1.18 Ao candidato cuja inscrição tenha sido indeferida é assegurado o direito a recurso, dirigido ao Chefe do Departamento/Coordenador do Núcleo/Diretor do Colégio de Aplicação, e entregue na Secretaria do Departamento/Núcleo/Colégio de Aplicação, no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da divulgação do resultado da homologação das inscrições no Departamento/Núcleo/Colégio de Aplicação.

1.19 O recurso deverá ser decidido no prazo de 1 (um) dia útil. Excepcionalmente, o Chefe do Departamento/Coordenador do Núcleo/Diretor do Colégio de Aplicação poderá, ad referendum do Pleno do Departamento/Núcleo/Conselho Técnico Administrativo do Colégio de Aplicação, conceder efeito suspensivo ao recurso de modo a garantir ao candidato a participação provisória na seleção até o julgamento do recurso pelo Pleno do Departamento/Núcleo/Conselho Técnico Administrativo do Colégio de Aplicação.

1.20 O resultado do julgamento dos recursos será afixado na Secretaria do Departamento/Núcleo/Colégio de Aplicação, de acordo com a área que se destina a seleção.

2. PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 A seleção será realizada por uma Comissão Examinadora composta de 03 (três) professores do quadro permanente da UFPE e 3 (três) suplentes, ou, excepcionalmente, 02 (dois) professores do quadro permanente da UFPE e um membro externo à UFPE e 03 (três) suplentes.

2.1.1 A Comissão Examinadora do Concurso deve estar presente, com a totalidade de seus membros (efetivos ou suplentes), em todas as fases do concurso (da instalação dos trabalhos à apresentação dos resultados).

2.2 A seleção será realizada em datas e horários que serão afixados na Secretaria dos Departamentos/Núcleos/Colégio de Aplicação.

2.3 A seleção constará de:

- a) julgamento de títulos;
- b) prova escrita e/ou prova didática ou didático-prática.

2.3.1 As provas escrita, didática e/ou didático-prática serão realizadas no idioma oficial do País, ressalvadas aquelas referentes aos concursos para preenchimento de vagas nas áreas de línguas estrangeiras, cujas provas, nos termos do edital, poderão ser realizadas, total ou parcialmente, na respectiva língua.

2.4 O julgamento dos títulos terá peso 3 (três); a prova escrita, peso 3 (três) e a prova didática, peso 4 (quatro).

2.5 Nos casos em que o Departamento/Núcleo/Colégio de Aplicação optar por realizar apenas uma modalidade de prova (escrita, didático-teórica ou didático-prática), o julgamento de títulos terá peso 4 e a modalidade de prova escolhida peso 6.

2.5.1 De acordo com o número de candidatos inscritos, os Departamentos/Núcleos/Colégio de Aplicação poderão organizar o cronograma de modo que os resultados das provas escrita e didática e/ou didático-prática sejam divulgados juntamente com o da prova de títulos, ao final da Seleção. Nesse caso: (a) os candidatos se submeterão a todas as fases do certame, independentemente de eliminação em alguma de suas etapas; (b) o prazo de recurso das provas escrita e didática e/ou didático-prática ocorrerá concomitantemente, em 01 dia útil, após a divulgação deste resultado final pelo Departamento/Núcleo/Colégio de Aplicação.

2.6 A prova escrita, de caráter eliminatório, à qual será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez), terá duração de 02 (duas) horas e versará sobre ponto sorteado imediatamente antes do seu início, conforme relação de pontos entregue ao candidato no ato da inscrição.

2.6.1 O resultado da prova escrita será afixado na secretaria dos respectivos Departamento/Núcleo/Colégio de Aplicação.

2.7 A prova didática ou didático-prática, de caráter eliminatório, à qual será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez), terá duração máxima de 30 (trinta) minutos e versará sobre um ponto que será sorteado, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da realização da prova e na presença de todos os candidatos, conforme relação de pontos entregue ao candidato no ato da inscrição.

2.7.1 Após o encerramento da prova didática, a Comissão Examinadora poderá arguir os candidatos por tempo determinado no cronograma.

2.7.2 Findo o tempo máximo de duração da prova didática ou didática-prática, o Presidente da Comissão Examinadora deverá encerrar a aula, independentemente de sua conclusão.

2.7.3 O resultado da prova didática ou didática-prática será afixado na secretaria dos respectivos Departamento/Núcleo/Colégio de Aplicação.

2.8 Será eliminado o candidato que tenha obtido nota abaixo de 7 (sete) na prova escrita ou na prova didática ou didática-prática.

2.8.1 Será eliminado o candidato que não comparecer a quaisquer das etapas obrigatórias do processo seletivo, inclusive ao sorteio do ponto da prova didática e/ou didática-prática, após os horários especificados no cronograma estabelecido pelo Departamento/Núcleo/ Colégio de Aplicação, responsável pelo processo seletivo.

2.9 Caberá recurso das provas escrita, didática ou didática-prática, no prazo de 1 (um) dia útil após a divulgação do resultado de cada prova.

2.9.1 O recurso deverá ser por escrito e devidamente fundamentado, dirigido ao Presidente da Comissão Examinadora e entregue na secretaria dos respectivos Departamento/Núcleo/ Colégio de Aplicação.

2.9.2 O resultado do recurso das provas escrita, didática ou didática-prática será afixado na secretaria do local onde está sendo realizada a seleção.

2.10 O Chefe de Departamento/Coordenador do Núcleo/Diretor do Colégio de Aplicação concederá efeito suspensivo aos recursos das provas escrita, didática ou didática-prática, de modo a garantir ao candidato a participação provisória no concurso até o julgamento do recurso pelo órgão competente.

2.11 A prova de títulos, de caráter eliminatório, será atribuída uma nota de 0 (zero) a 10, constará da avaliação dos seguintes títulos/atividades:

- a) acadêmicos;
- b) atividades profissionais, científicas, literárias ou artísticas;
- c) atividades didáticas.

2.11.1 No julgamento dos títulos, aplicar-se-ão as tabelas de pontuação definidas pelos Centros Acadêmicos ou pelos Departamentos/Núcleos/Colégio de Aplicação.

2.11.2 Os títulos serão apreciados em seu aspecto qualitativo e quantitativo, considerada a relação que guardam com a área do processo seletivo.

2.11.3 A nota da prova de títulos do candidato corresponderá à média aritmética das notas atribuídas por cada examinador.

2.11.4 Será eliminado do certame o candidato que tenha obtido nota abaixo de 7 (sete) na prova de títulos.

2.12 Durante todo o período de inscrição, deverão estar à disposição do público, no mural da Secretaria do Departamento/Núcleo/Colégio de Aplicação responsáveis pela Seleção, bem como, a seu critério, pelos demais meios de que dispuserem:

I. Relação de pontos a serem sorteados para as provas escrita e/ou didática ou didática-prática;

II. Código, nome e carga horária semanal da disciplina e as turmas a serem ministradas pelo professor substituto no semestre em que o mesmo irá atuar, incluindo os respectivos horários, e indicação do regime de trabalho, sendo 20 ou 40 horas;

III. Critérios de pontuação da prova de títulos.

IV. Cronograma com:

- a) Datas, horários e local das provas;
- b) Datas, horários e local de divulgação do resultado da prova escrita e/ou da prova didática ou didática-prática.
- c) Data, horário e local de divulgação do resultado da Seleção.

2.13 A nota final, atribuída por cada examinador a cada candidato, será o resultado da soma das notas dos títulos e de cada prova, multiplicada cada uma por seu respectivo peso e dividida por 10 (dez).

2.13.1 O resultado final de cada candidato corresponderá à soma das notas finais atribuídas por cada examinador dividida pelo número de examinadores.

2.13.2 Será considerado habilitado o candidato que alcançar, no mínimo, a nota 7 (sete) no seu resultado final.

2.14 Quando houver mais de um candidato inscrito, eles serão chamados à realização das provas didática ou didática-prática pela ordem de inscrição.

2.14.1 O horário de comparecimento ao local de provas é único para todos os candidatos, independentemente da ordem de sua realização.

2.14.2 Não será admitido o ingresso do candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

2.15 Quando, em razão do elevado número de candidatos, tiver que ser realizada a prova didática ou didática-prática em mais de um turno, serão realizados tantos sorteios (item 2.7) quanto necessários, 24 (vinte e quatro) horas antes do horário agendado para a realização da prova e na presença de todos os candidatos, caso em que o comparecimento dos candidatos se dará para o respectivo turno em que foi agrupado, devendo permanecer em sala própria designada para este fim até o horário da sua apresentação.

2.16 Nos dias de realização das provas, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local do exame com aparelhos eletrônicos (telefone celular, agenda eletrônica, notebook, *netbook*, *tablet*, MP3, *smartphone*, etc.), exceto aqueles que serão utilizados como apoio didático para a apresentação das provas. Caso o candidato leve qualquer dos aparelhos eletrônicos citados, este(s) deverá(ão) ser recolhido(s) pelo Departamento/Núcleo/Colégio de Aplicação. O descumprimento da presente instrução implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

2.17 A apuração dos resultados será realizada pela comissão examinadora, conforme prazo previsto no Cronograma da Seleção.

2.17.1 Enquanto apuradas, as notas devem ser lançadas no Mapa de Notas do Processo Seletivo.

2.17.2 O Mapa de Notas será, ao fim, subscrito pelos membros da comissão examinadora e pelo secretário do Departamento/Núcleo/Colégio de Aplicação.

2.18 Imediatamente após a apuração e homologação do resultado pela Comissão Examinadora, este será afixado no mural da Secretaria do Departamento/Núcleo/Colégio de Aplicação, responsável pela realização do processo seletivo.

2.19 Do resultado final da seleção caberá recurso ao Presidente da Comissão Examinadora, a qual esteja vinculado o Departamento/Núcleo/Colégio de Aplicação, responsável pela realização da seleção, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da publicação do ato de homologação no Diário Oficial da União.

3. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

3.1 Em caso de empate terá preferência o candidato que obtiver, na seguinte ordem:

- a) maior idade;
- b) maior nota na prova didática/didática-prática;
- c) maior nota na prova escrita;
- d) maior nota na prova de títulos.

3.2 Persistindo o empate, o desempate será efetuado considerando a média aritmética das notas atribuídas às provas acima citadas, onde a média final de cada candidato será calculada até a terceira casa decimal, sem arredondamento, desprezando os algarismos seguintes.

4. VENCIMENTOS

4.1 Os vencimentos serão fixados de acordo com o Regime de Trabalho e a qualificação do professor substituto no momento da contratação, conforme quadro abaixo.

DENOMINAÇÃO	REGIME DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO BÁSICA (R\$)	RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO (R\$)		
			TÍTULO	VALOR DA RETRIBUIÇÃO	VALOR FINAL
Adjunto-A – se Doutor Assistente-A – se Mestre Auxiliar – se Graduado ou Especialista	20 HORAS	2.018,77	Aperfeiçoamento	86,16	2.104,93
			Especialização	155,08	2.173,85
			Mestrado	480,01	2.498,78
			Doutorado	964,82	2.983,59
Adjunto-A – se Doutor Assistente-A – se Mestre Auxiliar – se Graduado ou Especialista	40 HORAS	2.814,01	Aperfeiçoamento	168,29	2.982,30
			Especialização	370,72	3.184,73
			Mestrado	985,69	3.799,70
			Doutorado	2.329,40	5.143,41

4.2 Os candidatos aprovados e selecionados que vierem a obter titulação superior àquela que possuíam no momento da contratação, poderão requerer a redefinição de sua remuneração por ocasião da renovação do contrato, caso ele venha a ser renovado.

5. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

5.1 O candidato deverá:

- a) ter sido aprovado e classificado no concurso;
- b) ser brasileiro ou estrangeiro portador do visto permanente;
- c) possuir e apresentar comprovação da titulação exigida para o cargo, definido em anexo, inclusive revalidados ou reconhecidos no país se títulos emitidos por Instituição de Ensino Superior estrangeira;
- d) contar com aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, apurada pelo Serviço Médico da UFPE;
- e) não acumular cargos, empregos e funções públicas, mesmo na inatividade, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para posse;
- f) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- g) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no art. 137, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90;
- h) não possuir ou ter possuído vínculo como professor substituto, temporário ou visitante com Instituições Federais de Ensino nos últimos 24 meses, até a data de assinatura do contrato temporário junto à UFPE.

5.1.1 Com respeito à exigência do item 5.1. alínea c), será admitida para contratação do candidato aprovado: declaração ou ata de defesa ou ata de colação de tese de Doutorado ou dissertação de mestrado, conforme titulação mínima exigida no Anexo, com firma reconhecida em cartório da assinatura do coordenador do programa de Pós-graduação para os casos de documentos expedidos por outra instituição de ensino superior.

5.2 Não se exigirá aos candidatos estrangeiros o cumprimento das exigências contidas na letra f do item 5.1.

5.3 A comprovação referida no item 5.1, alínea h) poderá ser realizada por meio de declaração do candidato aprovado, podendo ser redigida de próprio punho ou digitada, nos termos da Lei nº 8.745/93, segundo a qual é proibida a reconstrução de professor substituto, antes de transcorridos 24 meses do encerramento do último vínculo, independente da duração do vínculo anterior.

6. VAGAS RESERVADAS POR ÁREA DE CONCURSO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas por área específica de conhecimento do concurso constantes no Anexo I, observado o disposto no art. 5º § 2º da Lei 8.112/1990, aos portadores de deficiência, desde que tal deficiência não os incompatibilizem para o exercício do cargo (Decreto nº 3.298/1999 e Decreto nº 5296/2004).

6.2. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção.

6.2.1 Não haverá reserva de vagas às pessoas portadoras de deficiência para os cargos / lotações que ofereçam menos de cinco vagas (artigo 5.º, § 2.º da Lei 8.112/1990).

6.3. Para concorrer às vagas reservadas, a pessoa portadora de deficiência deverá declarar esta condição no ato da inscrição (art. 40 §§ 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/1999).

6.4. Na hipótese de aprovação e classificação de candidato portador de deficiência, este deverá submeter-se à perícia médica promovida por Junta Médica da UFPE, a qual caberá decisão terminativa, para fins de verificação da compatibilidade da deficiência com o exercício do cargo para o qual logrou aprovação.

6.5. O candidato deverá comparecer à perícia Médica munido de laudo médico original recente ou cópia autenticada, emitido nos últimos noventa dias, atestando a espécie, o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), e a provável causa da deficiência.

6.6. As vagas destinadas às pessoas portadoras de deficiência que não forem providas por falta de candidatos, ou reprovação no concurso ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação para o respectivo cargo / lotação.

6.7. A publicação do resultado final do concurso será realizada em duas listas, uma com a pontuação de todos os candidatos e outra com a pontuação dos candidatos portadores de deficiência.

6.8. As pessoas portadoras de deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo programático, data e local de provas.

7.VAGAS RESERVADAS PARA NEGROS

- 7.1. Ficam reservadas aos negros, 20% das vagas oferecidas no Concurso Público em cada área específica de conhecimento, conforme dispõe a Lei nº 12.990/2014.
- 7.2. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 3 (três) (artigo 1º, § 1º da Lei nº 12.990/2014).
- 7.3. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (artigo 2º da Lei nº 12.990/2014).
- 7.4. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis (artigo 2º, Parágrafo Único, da Lei nº 12.990/2014).
- 7.5. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso (artigo 3º da Lei nº 12.990/2014).
- 7.6. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas (artigo 3º, § 1º da Lei nº 12.990/2014).
- 7.7. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado (artigo 3º, § 2º da Lei nº 12.990/2014).
- 7.8. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação (artigo 3º, § 3º da Lei nº 12.990/2014).
- 7.9. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros (artigo 4º da Lei nº 12.990/2014).

8.DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 A contratação dos aprovados e classificados obedecerá às normas legais pertinentes, à ordem de classificação, ao prazo de validade da Seleção e às regras deste Edital.
- 8.2 O prazo de validade da Seleção será de 1 (um) ano, contado a partir da data da publicação da homologação do resultado no Diário Oficial da União, no caso das áreas contidas no ANEXO I a este Edital. No caso das áreas contidas no ANEXO II, a validade será de 30 dias.
- 8.3 É proibida a contratação de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, Estados ou Municípios, bem como de suas subsidiárias ou controladas, salvo nos casos previstos no inciso XVI, letras "a", "b" e "c", do art. 37 da Constituição Federal (dois cargos de professor; um cargo de professor com outro técnico ou científico; dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas).
- 8.4 O Candidato que ocupar cargo público, cujas atribuições sejam de natureza técnico-científica, exceto das carreiras de magistério mencionadas no item 1.4, alínea a, deste Edital, poderá ser contratado, desde que comprovada a compatibilidade de horários.
- 8.5 A vigência dos contratos de professor substituto dos candidatos aprovados nesta Seleção vigorará a critério da UFPE. Caso haja interesse de ambas as partes, o contrato poderá ser renovado por tantos semestres letivos quantos forem necessários, não excedendo o prazo máximo de 24 meses.
- 8.6 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação ou de notas, valendo para tal fim a homologação do resultado final do concurso publicada no Diário Oficial da União, cuja relação de classificados conterà a quantidade estabelecida nos termos do Artigo 16 do Decreto Presidencial nº 6.944 de 21 de agosto de 2009.
- 8.7. É vedada a contratação de professor substituto por um período igual ou inferior a 30 (trinta) dias (nesses casos, os encargos docentes deverão ser redistribuídos entre os demais professores do Departamento/Núcleo/Colégio de Aplicação).
- 8.8 Todos os trâmites relacionados a professor substituto (alteração de contrato, rescisão, etc.) devem ser efetuados mediante solicitação dos chefes de Departamento /coordenador de Núcleo/Diretor do Colégio de Aplicação diretamente à PROGEPE / COORDENAÇÃO DE CONCURSOS DOCENTES.

8.9 O candidato não selecionado terá o período de 60 (sessenta) dias para retirar sua documentação junto ao Departamento/Núcleo/Colégio de Aplicação, conforme o caso, a contar da publicação do resultado final do processo seletivo no Diário Oficial da União. Após esse prazo, os documentos serão encaminhados para o Arquivo Geral da UFPE.

8.10 A documentação do candidato selecionado ficará arquivada pelo período de 01 (um) ano no Departamento/Núcleo/Colégio de Aplicação, conforme o caso, a contar da publicação do resultado final do processo seletivo no Diário Oficial da União. Após esse prazo, os documentos deverão ser entregues ao interessado, ou encaminhados para o Arquivo Geral da UFPE.

8.11 **IMPORTANTE:** Toda e qualquer dúvida dos candidatos sobre o processo seletivo ou sobre o Edital deverá ser respondida pela secretaria do Departamento/Núcleo/Colégio de Aplicação, responsável pela seleção.

8.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE.

8.13 Este Edital encontra-se disponível na *Internet*, no endereço www.ufpe.br/progepe, a partir da data de sua publicação no D.O.U.

Sônia Maria Medeiros de Menezes

ANEXO I (seleção válida por 1 ano)

CENTRO ACADÊMICO	DEPARTAMENTO/ NÚCLEO	ÁREA/SUBÁREA	FORMAÇÃO/ TITULAÇÃO EXIGIDA	VAGAS /REGIME DE TRABALHO	
				20h	40h
CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO (CAC)	DEPARTAMENTO DE LETRAS Av. Arquitetura, S/N - CAC, Cidade Universitária, Recife - PE, CEP: 50740-550 Tel.: (81)2126-8307/8760 Horário de Atendimento: 9 às 11:30h – 14 às 16:30h	Área: Língua Inglesa	Graduação em Letras - Língua Inglesa ou Graduação em Letras com habilitação em Língua Inglesa	00	02
	DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL Av. Arquitetura, S/N - CAC, Cidade Universitária, Recife - PE, CEP: 50740-550 Tel.: (81)2126-8793/8794 Horário de Atendimento: 13:00h às 18:00h	Área: Planejamento da Comunicação	Graduação em Comunicação Social, Jornalismo, Rádio TV e Internet, Publicidade e Propaganda, Cinema e Audiovisual ou áreas afins	00	01
	DEPARTAMENTO DE MÚSICA Av. Arquitetura, S/N - CAC, Cidade Universitária, Recife - PE, CEP: 50740-550 Tel.: (81)2126-8308/8318 Horário de Atendimento: 8:00h às 12:00h 14:00h às 17:00h	Área: Instrumento de Teclas / Subárea: Teclado	Graduação em Música	00	01
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (CCB)	DEPARTAMENTO DE FISILOGIA E FARMACOLOGIA Av. Prof. Moraes Rêgo, 1235, Cidade Universitária, Recife – PE, CEP: 500670-901 Telefone: (81) 2126-8530/8531 Horário Atendimento: 8 às 12h - 14 às 17:00h	Área: Fisiologia Humana	Graduação em Ciências Biológicas e da Saúde ou áreas afins e Mestrado em Ciências Fisiológicas ou áreas afins	01	00
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA (CCEN)	DEPARTAMENTO DE FÍSICA Av. Professor Luiz Freire, s/n Cidade Universitária, Recife – PE, CEP: 50670-901 Telefone: (81) 2126-7606/7604 Horário Atendimento: 8:00h às 12:00h 14:00h às 17:00h	Área: Tópicos em Física Teórica	Graduação em Física e ciências afins	01	00
	DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA Av. Jornalista Aníbal Fernandes, s/n Cidade Universitária, Recife - PE, CEP: 50740-560 Telefone: (81) 2126-7650 Horário Atendimento: 8:00h às 12:00h 14:00h às 16:00h	Área: Cálculo Diferencial e Integral; Geometria Analítica e Álgebra Linear	Graduação em Matemática ou áreas afins	02	02

CENTRO ACADÊMICO	DEPARTAMENTO/ NÚCLEO	ÁREA/SUBÁREA	FORMAÇÃO/ TITULAÇÃO EXIGIDA	VAGAS /REGIME DE TRABALHO	
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE (CCS)	DEPARTAMENTO DE FISIOTERAPIA Av. Jornalista Aníbal Fernandes, S/N, Cidade Universitária, Recife – PE, CEP: 50670420 Tel: (81) 2126.8490 Horário Atendimento: 9:00h às 14:00h	Área: Fisioterapia Cardiovascular e Pulmonar	Graduado em Fisioterapia e Mestrado em Fisioterapia ou áreas afins	01	01
		Área: Cinesioterapia e Recursos Terapêuticos Manuais	Graduado em Fisioterapia e Mestrado em Fisioterapia ou áreas afins	01	00
		Área: Fisioterapia Dermatofuncional	Graduado em Fisioterapia e Especialização em Fisioterapia ou áreas afins OU Mestrado em Dermatofuncional	01	00
		Área: Fisioterapia do Aparelho Locomotor	Graduado em Fisioterapia e Mestrado em Fisioterapia ou áreas afins	00	01
	DEPARTAMENTO DE MATERNO INFANTIL Av. Prof. Moraes Rêgo, S/N, Hospital da Clínicas, Bloco A – Térreo - Cidade Universitária, Recife – PE, CEP: 500670-901 Tel: (81) 2126.8513 Horário Atendimento: 8:00h às 12:00h 14:00h às 16:00h	Área: Puericultura	Residência Médica em Pediatria	01	00
		Área: Medicina Fetal	Residência Médica em Obstetrícia	01	00
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE (CCS)	DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO Av. Prof. Moraes Rêgo, nº 1235 - Cidade Universitária, Recife – PE, CEP: 50670-901 Tel: (81) 2126.8476/8470/8471 Horário Atendimento: 8:00h às 12:00h 13:00h às 17:00h	Área: Nutrição / Subárea: Nutrição Básica e Aplicada ao Desporto	Graduação em Nutrição e Mestrado em Nutrição ou áreas afins	01	00
		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA Av. Jornalista Aníbal Fernandes, S/N - Cidade Universitária, Recife – PE, CEP: 50670-901 Tel: (81) 2126.8506 Horário Atendimento: 8:00h às 12:00h 13:00h às 17:00h	Área: Educação Física e Humanidades / Empreendedorismo	Graduação em Educação Física e/ou Administração e Mestrado em Educação Física e/ou Administração	00
	Área: Modalidade Ensino do Atletismo e Basquetebol		Graduação em Educação Física e Mestrado em Educação Física	00	01
	DEPARTAMENTO PRÓTESE E CIRURGIA BUCO-FACIAL Av. Prof. Moraes Rêgo, 1235 - Cidade Universitária, Recife – PE, CEP: 50670-901 Tel: (81) 2126.8340/8822 Horário Atendimento: 11 a 15/01/2016: 8h às 12h 18 a 20/01/2016: 14 às 17h	Área: Clínica Integral	Graduação em Odontologia e Pós-Graduação em Endodontia	00	01
		Área: Clínicas Odontológicas / Subárea: Endodontia	Graduação em Odontologia e Pós-Graduação em Endodontia	00	01
		Área: Clínicas Odontológicas / Subárea: Prótese	Graduação em Odontologia e Pós-Graduação em Prótese	00	01
		Área: Endodontia	Graduação em Odontologia e Pós-Graduação em Endodontia	01	00
	DEPARTAMENTO DE MEDICINA CLÍNICA Av. Professor Moraes Rego, S/N – Hospital das Clínicas – Bloco A -CEP: 50.670-420 Telefones: 2126-3524 Horário Funcionamento: 8:00h às 14:00h	Área: Métodos Complementares de Diagnóstico	Residência Médica em Radiologia ou Especialização em Radiologia	01	00
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE (CCS)	DEPARTAMENTO DE MEDICINA TROPICAL Av. Professor Moraes Rego, S/N – Hospital das Clínicas – Bloco A - CEP: 50.670-420 Telefones: 2126.3525/8528/8527 Horário de funcionamento: 8:00h às 16:00h	Área: Dermatologia	Residência Médica em Dermatologia	00	01
		Área: Doenças Infecciosas e Parasitárias	Residência Médica em doenças Infecciosas	00	01
		Área: Microbiologia e Imunologia	Graduação em Medicina, Farmácia, Biomedicina, Odontologia, Nutrição, Enfermagem ou Ciências Biológicas	00	01

CENTRO ACADÊMICO	DEPARTAMENTO/ NÚCLEO	ÁREA/SUBÁREA	FORMAÇÃO/ TITULAÇÃO EXIGIDA	VAGAS /REGIME DE TRABALHO	
	DEPARTAMENTO DE FONOAUDIOLOGIA Rua Prof. Artur de Sá, s/n Cidade Universitária Telefones: 2126-8927 / 8928 Horário de funcionamento: 8:00h às 17:00h	Área: Fonoaudiologia Clínica	Graduação em Fonoaudiologia e Pós-graduação Lato ou Stricto Senso em Fonoaudiologia ou áreas afins	00	01
	DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM Av. Prof. Moraes Rêgo, S/N Bloco A do HC, Recife - PE, CEP. 50670-901 Tel.: (81) 2126-3932 / 3661 Horário de funcionamento: 14:00h às 17:00h	Área: Enfermagem Psiquiátrica	Graduação em Enfermagem e Especialização ou Residência ou Mestrado em Saúde Mental ou Enfermagem Psiquiátrica	01	00
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS (CCSA)	DEPARTAMENTO DE ECONOMIA Av. dos Economistas s/n - Secretaria do Departamento de Economia - Cidade Universitária CEP: 50.740-590 Telefone: 2126-8378/8379/8380/8381 Horário de funcionamento: 8:00h às 12:00h 14:00h às 17:00h	Área: Economia Aplicada	Graduação em Economia ou áreas afins	00	01
	DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL Av. dos Economistas s/n 1º andar - Secretaria do Departamento de Serviço Social - Sala C-01 Cidade Universitária CEP: 50.740-590 Telefone: 2126-8371/8860 Horário de funcionamento: 8:00h às 12:00h 14h:00 às 17:00h	Área: Fundamentos do Trabalho profissional do Serviço Social	Graduação em Serviço Social e Mestrado em Serviço Social	01	00
		Área: Serviço Social e Política Social	Graduação em Serviço Social e Mestrado em Serviço Social ou áreas afins	01	00
CENTRO DE EDUCAÇÃO (CE)	DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA E ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL Av. Arquitetura, S/N - CE, Cidade Universitária, Recife - PE, CEP: 50740-550 Tel.: (81)2126-8323 Horário de Atendimento: 9:00h às 12:00h 14:00h às 17:00h	Área: Psicologia da Educação	Mestrado em Psicologia ou áreas afins	00	02
	COLÉGIO DE APLICAÇÃO Av. Arquitetura, S/N, Cidade Universitária, Recife - PE, CEP: 50740-550 Tel.: (81) 2126.8332 Horário de Atendimento: 8h às 12h	Área: Orientação Educacional	Licenciatura em Psicologia	01	00
		Área: Comunicação e Expressão e Educação Artística / Subárea: Inglês	Licenciatura em Letras com Habilitação em Inglês	00	01
	DEPARTAMENTO DE MÉTODOS E TÉCNICAS Av. Arquitetura, S/N - CE, 1º andar – sala141 - Cidade Universitária, Recife - PE, CEP: 50740-550 Tel.: (81)2126-8326 Horário de Atendimento: 14:00h às 18:00h	Área: Educação Matemática	Licenciatura em Matemática e Mestrado em Educação Matemática ou Ensino de Matemática ou áreas afins	00	01
		Área: Didática da Geografia e Fundamentos do Ensino da Geografia	Licenciatura em Geografia ou Pedagogia e Mestrado em Educação ou áreas afins	00	01
	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR E PLANEJAMENTO EDUCACIONAL Av. Arquitetura, S/N - CE, 1º andar – sala137 - Cidade Universitária, Recife - PE, CEP: 50740-550 Tel.: (81)2126-8324 Horário de Atendimento: 9:00h às 13:00h	Área: Políticas Educacionais e Gestão Escolar	Graduação em Pedagogia e Mestrado em Educação e áreas afins	00	01
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS (CFCH)	DEPARTAMENTO DE ARQUEOLOGIA Av. Arquitetura, S/N - 10º andar CFCH, Cidade Universitária, Recife - PE, CEP: 50740-550 Tel.: (81)2126-7364 Horário de Atendimento: 8:00h às 12:00h 14:00h às 17:00h	Área: Arqueologia Pré-histórica	Graduação em Arqueologia ou áreas afins e Mestrado em Arqueologia ou História (área de concentração em Pré-história)	01	00
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS (CFCH)	DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA Av. Arquitetura, S/N - 9º andar CFCH, Cidade Universitária, Recife - PE, CEP: 50740-550 Tel.: (81)2126-8270/8730 Horário de Atendimento: 8:00h às 12:00h 14:00h às 17:00h	Área: Psicologia Escolar e Educacional	Graduação em Psicologia	00	01

CENTRO ACADÊMICO	DEPARTAMENTO/ NÚCLEO	ÁREA/SUBÁREA	FORMAÇÃO/ TITULAÇÃO EXIGIDA	VAGAS /REGIME DE TRABALHO	
	DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA Av. Arquitetura, S/N - 11º andar CFCH, Cidade Universitária, Recife - PE, CEP: 50740-550 Tel.: (81)2126-8290/8291 Horário de Atendimento: 9:00h às 12:00h 14:00h às 16:00h	Área: História do Brasil e Contemporânea	Graduação em História e Mestrado em História e/ou áreas afins	00	01
CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS (CTG)	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE MINAS Av. Arquitetura, S/N - 3º andar CTG, Cidade Universitária, Recife - PE, CEP: 50740-550 Tel.: (81)2126-8245/8246 Horário de Atendimento: 8:00h às 12:00h 14:00h às 16:00h	Área: Lavra de Minas / Subárea: Economia Mineral e Engenharia Econômica	Mestrado em Engenharia Mineral ou Engenharia de Minas	00	01
	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CIVIL Av. Arquitetura, S/N, Cidade Universitária, Recife - PE, CEP: 50740-550 Tel.: (81)2126-8219/8220/8221 Horário de Atendimento: 8:00h às 12:00h 13:00h às 17:00h	Área: Mecânica das Estruturas	Graduação em Engenharia Civil	01	00
	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA MECÂNICA Av. Arquitetura, S/N, Cidade Universitária, Recife - PE, CEP: 50740-550 Tel (81) 2126-8232 Horário de Atendimento: 8:00h às 12:00h 14:00h às 17:00h	Área: Construção Civil – Instalações Prediais	Graduação em Engenharia Civil e Mestrado em Engenharia Civil	01	00
		Área: Mecatrônica/ Subárea: Sistemas mecatrônicos	Graduado em Engenharia Mecânica ou Engenharia Eletrônica ou Engenharia Elétrica ou Engenharia de Computação ou Engenharia de Mecatrônica ou Engenharia de Controle/ Automação ou Licenciatura em Ciência da Computação	00	02
		Área: Projetos/ Subárea: Projeto Mecânico	Bacharel em Engenharia Mecânica ou Bacharel em Engenharia de áreas afins	00	01
		Área: Projetos/ Subárea: Projeto de Máquinas	Bacharel em Engenharia Mecânica ou Bacharel em Engenharia de áreas afins	02	00
CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS (CTG)	DEPARTAMENTO DE GEOLOGIA Av. Arquitetura, S/N - 5º andar CTG, Cidade Universitária, Recife - PE, CEP: 50740-550 Tel: 2126-8240/9601 - 4954 Horário de Atendimento: 8:00h às 18:00h	Área: Mineralogia	Graduação em Geologia	00	01
		Área: Geologia Geral	Graduação em Geologia	00	01
CENTRO ACADÊMICO DE VITÓRIA (CAV) Rua Alto do Reservatório, S/N – Bela Vista - CEP: 55608-680 Vitória de Santo Antão – PE Tel: (81) 2126-7945 Horário Atendimento: 9 às 12h – 14 às 17h	NÚCLEO DE BIOLOGIA	Área: Paleontologia / Geociências	Mestrado em Geociências, Paleontologia ou áreas afins	01	00
	NÚCLEO DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Área: Educação Física Escolar: Ensino Profissionalizante	Mestrado em Educação Física ou Mestrado em Educação	00	01
		Área: Educação Física: Motricidade Humana	Mestrado em Educação Física	00	01
	NÚCLEO DE NUTRIÇÃO	Área: Saúde Coletiva / Subárea: Administração e Políticas	Bacharelado em alguma área da saúde ou afins <u>E</u> Especialização em saúde coletiva ou áreas afins	00	01
		Área: Administração e Gestão	Bacharelado em alguma área da saúde ou afins <u>E</u> Especialização em saúde coletiva ou áreas afins	00	01
		Área: Saúde Coletiva / Subárea: Gestão e Políticas	Bacharelado em alguma área da saúde ou afins <u>E</u> Especialização em saúde coletiva ou áreas afins	01	00
	NÚCLEO DE ENFERMAGEM	Área: Práticas Integrativas e Complementares em Saúde	Graduação em área de Saúde	1	0
Área: Enfermagem Hospitalar Clínica		Graduação em Enfermagem	0	1	

CENTRO ACADÊMICO	DEPARTAMENTO/ NÚCLEO	ÁREA/SUBÁREA	FORMAÇÃO/ TITULAÇÃO EXIGIDA	VAGAS /REGIME DE TRABALHO	
		Área: Enfermagem Hospitalar Cirúrgica	Graduação em Enfermagem	0	1
		Área: Anatomia Humana	Graduação em área de Saúde	1	0
CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE (CAA)	NÚCLEO DE GESTÃO Rodovia BR 104, Km 59, s/n – Secretaria dos Núcleos – Centro do Agreste UFPE - Nova Caruaru – PE Tel: 2103-9167 Horário de Atendimento: 9:00h às 12:00h 14:00h às 17:00h	Área: Consultoria	Graduação em Administração	00	01
		Área: Gestão Estratégica e Comunicações Organizacionais	Graduação em Administração	00	01
		Área: Direito para Gestão	Graduação em Direito Bacharelado	00	01
		Área: Economia Matemática	Graduação em Ciências Econômicas	00	01
	NÚCLEO DE TECNOLOGIA Rodovia BR 104, Km 59, s/n – Secretaria dos Núcleos – Centro do Agreste UFPE - Nova Caruaru – PE Tel: 2103-9168 Horário de Atendimento: 9:00h às 12:00h 14:00h às 17:00h	Área: Matemática / Subárea: Geometria analítica, cálculo diferencial e integral	Graduado (Bacharel ou Licenciatura) em Matemática ou Física ou Estatística ou Ciência da Computação ou Engenharia Civil ou Engenharia Agrícola ou Agronomia E Mestre em Engenharia Civil ou Tecnologias Energéticas e Nucleares ou Física ou Matemática	00	01
		Área: Física Geral	Graduado em Física ou áreas afins	00	02
	NÚCLEO DE FORMAÇÃO DOCENTE Rodovia BR 104, Km 59, s/n – Secretaria dos Núcleos – Centro do Agreste UFPE - Nova Caruaru – PE Tel: 2103-9166 Horário de Atendimento: 9:00h às 12:00h 14:00h às 17:00h	Área: Química Geral e Inorgânica	Graduação em Química: Licenciatura ou Bacharelado, ou Química Industrial	00	01
		Área: Didática, Gestão e Estágio	Graduado em Pedagogia ou áreas afins	00	01
	NÚCLEO DE DESIGN Rodovia BR 104, Km 59, s/n – Secretaria dos Núcleos – Centro do Agreste UFPE - Nova Caruaru – PE Tel: 2103-9165 Horário de Atendimento: 9:00h às 16:00h	Área: História, Cultura e Artes	Graduação em Design, Artes, História, Comunicação ou Arquitetura	01	00

ANEXO II (seleção válida por 30 dias)

CENTRO ACADÊMICO	DEPARTAMENTO/NÚCLEO	ÁREA/SUBÁREA	FORMAÇÃO/TITULAÇÃO EXIGIDA	VAGAS /REGIME DE TRABALHO	
				20h	40h
CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO (CAC)	DEPARTAMENTO DE LETRAS Av. Arquitetura, S/N - CAC, Cidade Universitária, Recife - PE, CEP: 50740-550 Tel.: (81)2126-8307/8760 Horário de Atendimento: 9 às 11:30h – 14 às 16:30h	Área: Língua Espanhola	Graduação em Letras - Língua Espanhola ou Graduação em Letras com habilitação em Língua Espanhola	00	01
CENTRO DE EDUCAÇÃO (CE)	COLÉGIO DE APLICAÇÃO Av. Arquitetura, S/N, Cidade Universitária, Recife - PE, CEP: 50740-550 - Tel.: (81) 2126.8332 Horário de Atendimento: 8h às 12h	Área: Comunicação, Expressão e Educação Artística / Subárea: Educação Física	Licenciatura em Educação Física	00	01
CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE (CAA)	NÚCLEO DE FORMAÇÃO DOCENTE Rodovia BR 104, Km 59, s/n – Secretaria dos Núcleos – Centro do Agreste UFPE - Nova Caruaru – PE - Tel: 2103-9166 Horário de Atendimento: 9:00h às 12:00h - 14:00h às 17:00h	Área: Ensino da Matemática	Graduado em Matemática ou áreas afins	00	03

Publicado no DOU nº 08 de 13.01.2016, seção 3, páginas 65 - 69.

CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA COGNITIVA
CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Psicologia Cognitiva torna público o **Resultado Final da Seleção para 2016.**

De acordo com o Item 6.1 do Edital de Seleção publicado no Boletim Oficial 079 de 31 de agosto de 2015, disponível em www.ufpe.br/progepe, o número de vagas para o Mestrado é fixado em 12 (doze) e o de Doutorado em 15 (quinze), as quais serão preenchidas pelos candidatos classificados obedecendo a ordem de classificação.

MESTRADO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1º	Fernanda Maria de Lira Correia	8,88
2º	Edilson Feliciano da Silva	8,74
3º	Jaqueline Carla da Silva	8,18
4º	Alisson Michel Silva Valença	8,08
5º	Ariane Siqueira Barboza Souza	8,05
6º	Alex Barbosa Abreu Pinto	7,98
7º	Emanuel Duarte de A. Cordeiro	7,91
8º	Camila Gomes de Freitas Maia	7,85
9º	Luciana Gregório de Oliveira	7,76
10º	Ingrid Michelle de Souza Santos	7,52
11º	Soraya Liberalquino Melo	7,42
12º	Maria Adriana Alves de Oliveira	7,34
13º	Taciana Feitosa de Melo	7,20

DOUTORADO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1º	Débora Alves de Amorim	9,21
2º	Emíly Souza Gaião	9,20
3º	Mirela Dantas Ricarte	9,20
4º	Anna Barbara Barros Leite	8,99
5º	Daniele Siqueira Veras	8,80
6º	Tatyane Veras de Queiroz Ferreira da Cruz	8,40
7º	Denise Dias de Almeida	8,00
8º	Germano Gabriel Lima Esteves	8,00
9º	Maria Aline Rodrigues de Moura	7,60
10º	Epitácio Nunes de Souza Neto	7,60
11º	Leidy Joanna Peralta Martin	7,52
12º	Raquel Cordeiro Nogueira	7,51
13º	Nathaly Maria Ferreira	7,42

José Maurício Haas Bueno
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Psicologia Cognitiva/UFPE

**CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FÍSICA
CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO**

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Física torna público o **Resultado Final da Seleção para 2016.**

MESTRADO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	MÉDIA	SITUAÇÃO
1	Rodolfo Brandão Macena Lira	10,00	Aprovado
2	André Chaves Azevedo Siqueira	9,58	Aprovado
3	Ricardo Alexandre dos Santos Ximenes Filho	9,25	Aprovado
4	Rafael Magalhães Jungmann	8,42	Aprovado
5	Filipe Rodrigues de Almeida Lira	7,60	Aprovado
6	Elton Carlos Bessa Moraes	7,20	Aprovado
7	Lucas Barreto Santana	7,00	Aprovado
8	Kamilla Veronika Rodrigues de Andrade Silva	6,16	Aprovado
9	Diana Lorena Mancera Zapata	6,08	Aprovado
10	Francisco Wendel de Oliveira	5,83	Aprovado
11	Arthur Araújo Brum	5,83	Aprovado
12	Adrián Jesús Cabrera Ricardo	5,60	Aprovado
13	Edgar Condori Pozo	5,52	Aprovado
14	Rute Melo de Oliveira	5,44	Aprovado
15	Pedro Hierrezuelo Cardet	5,44	Aprovado
16	Marianne Stely Peixoto e Silva	5,20	Aprovado
17	Pedro Romero Fragoso de Carvalho	5,15	Aprovado
18	Gustavo Misato Silva	5,14	Aprovado
19	Geissy Azevedo Mendes	5,12	Aprovado
20	Gustavo Adolfo Gutiérrez Valencia	5,10	Aprovado
21	Thaís Feliciano Silva	5,02	Lista de Espera
22	Jaiver Chicangana Cifuentes	5,01	Lista de Espera
23	Kainã Terto Pereira	5,00	Lista de Espera
24	Daniel Souto Maior Pifano Ferreira	5,00	Lista de Espera

DOUTORADO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	MÉDIA	SITUAÇÃO
1	Carlos Rodrigo Moura Cavalcante	7,90	Aprovado
2	Juan Marcos Marín Ramírez	7,79	Aprovado
3	Maelyson Rolim Fonseca dos Santos	7,79	Aprovado
4	Cecília Leite do Amaral Veras Campos	7,57	Aprovado
5	Everton Oliveira Lima	6,77	Aprovado
6	Paulo Cesar do Nascimento Pereira	6,43	Aprovado
7	Fania Danitza Caicedo Mateus	6,42	Aprovado
8	Gabriela Luchtenberg Plautz	6,30	Aprovado
9	Larissa de Farias Ribeiro	6,09	Aprovado
10	Alyson Bruno Fonseca Neves	5,99	Aprovado
11	Isaac de Macêdo Félix	5,93	Aprovado
12	Aldo Mendonça do Nascimento Junior	5,83	Aprovado
13	Luana Alves de Souza Liberato	5,79	Aprovado
14	Ammis Sánchez Alvarez	5,64	Aprovado

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	MÉDIA	SITUAÇÃO
15	Miguel Rolandovich O'Reilly Lukin	5,64	Aprovado
16	Nathan Lima Pessoa	5,45	Aprovado
17	Johan Erasmo Ospina Morales	5,32	Aprovado
18	Marcone Oliveira da Costa	5,27	Aprovado
19	Edwin Danelli Coronel Sanchez	5,20	Aprovado

Fernando Luis de Araujo Machado
 Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Física/UFPE

**CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
 PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA
 CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO**

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Odontologia torna público o **Resultado Final da Seleção para 2016.**

De acordo com o item 6.1 do Edital de Seleção publicado no Boletim Oficial nº76 de 20/08/2015 disponível em www.ufpe.br/PROGEP, o número de vagas para o Mestrado é fixado em 15 e o Doutorado em 15, as quais serão preenchidas pelos candidatos classificados obedecendo a ordem de classificação.

MESTRADO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA
1º	Cecilia Maria De Sá Barreto Cruz	7,97
2º	Laila Isabela Alves De Oliveira Andrade	7,52
3º	Fabiana Menezes Teixeira de Carvalho	7,5
4º	Marcele Walmsley Nery	7,5
5º	Uiramy Dantas Wanderley Oliveira	7,37
9º	Rodolfo José de Albuquerque Santiago	7,07
6º	Tereza Paula de Lima Gusmão	7,05
7º	Luiz Mario Moraes Bispo	6,94
8º	Fernanda Benevides Viana de Amorim	6,94
10º	Thyago Morais Vicente da Silva	6,91
11º	Renata Nogueira de Ferraz	6,9
12º	Monique Sá E Benevides De Carvalho Plauto	6,9
13º	Camila Carla Maria Ximenes Oliveira	6,75
14º	Augusto Cesar Leal Da Silva Leonel	6,75
15º	Marina Torreão da Silveira	6,62

DOUTORADO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA
1º	Alexandrino Pereira dos Santos	8,62
2º	Dasaiev Monteiro Dutra	8,58
3º	Leonardo Henrique de Araujo Cavalcante	8,13
4º	Cleyciane Golçalves Farias	7,85
5º	Lia Pontes Arruda Porto	7,75
6º	Adelaine Maria de Sousa	7,4
7º	João Marcilio Coelho Netto Lins Aurocha	7,33

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA
8º	Pedro Henrique de Alencar e Silva Leite	7,3
9º	Ingrid Carla Guedes da Silva	7,06
10º	Thais Carine da Silva	6,63
11º	Arlley de Souza Leitão	6,52
12º	Daniela Siqueira Lopes	6,54
13º	Leonardo Antunes Trindade	6,38

Alessandra de Albuquerque Tavares Carvalho
 Coordenadora do Programa de Pós-Graduação de Odontologia/UFPE

**CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
 PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO
 CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO**

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Administração torna público o **Resultado Final da Seleção para 2016.**

De acordo com o Item 7.1 do Edital de Seleção publicado no B.O. UFPE, RECIFE, V.50 (Nº 081 - ESPECIAL): PÁG. 01 – 72 - 02 DE SETEMBRO DE 2015, disponível em www.ufpe.br/PROGEP, o número de vagas para o Mestrado é fixado em 34 (trinta e quatro) e o de Doutorado em 21 (vinte e um), as quais serão preenchidas pelos candidatos classificados obedecendo a ordem de classificação.

MESTRADO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1º	José Emanuel Medeiros Marinheiro	8,86
2º	Bruno Melo Moura	8,77
3º	Luana de Oliveira Alves	8,65
4º	Jucyara Gomes da Silva	8,64
5º	Patrícia Tatiana Ferreira Ramos	8,62
6º	Anderson Clayton Oliveira Silva	8,55
7º	Mirian Leite Farias	8,31
8º	João Henriques de Souza Júnior	8,25
9º	Christianne Amaral Machado	8,19
10º	Maria Luiza Florencio de Queiroz Albuquerque	8,00
11º	Elton Rodolfo Assunção da Silva	8,00
12º	Lizandra Kelly de Araújo Santana	7,88
13º	Daniela Gomes Alcoforado	7,85
14º	Luana Alexandre Silva	7,80
15º	Leonardo Mohondas Pontoja de Aquino	7,78
16º	Jéssica Molitterno Genu	7,77
17º	Bianca Gabriely Ferreira Silva	7,77
18º	Jardiel de Moura Gomes	7,75
19º	Vitor de Avelar Franca	7,59
21º	Juliana Karla Rodrigues de Souza Santos	7,56
22º	Marina Pereira Leal	7,41
23º	Tatiane Galvão de Azevedo Beltrão	7,12
24º	Camila Rafele Monteiro Pontes	7,12
25º	Nathalia Arrais Guedes	7,11
26º	Daniel Mariano Gomes Filho	7,04
27º	Jéssica Mikaelly Santana do Nascimento	7,01

DOUTORADO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1º	Rennaly Alves da Silva	9,28
2º	Natalia Mary Oliveira de Souza	8,89
3º	Marcela Rebeca Pereira	8,35
4º	Kliver Lamartine Alves Confessor	8,28
5º	João Gabriel Nascimento de Araújo	8,18
6º	Rodrigo Vicente dos Prazeres	8,17
7º	Marianny Jéssica de Brito	8,15
8º	Tiago de Moura Soeiro	8,09
9º	Ricardo Medeiros	7,99
10º	Luiz Cláudio Ribeiro Machado	7,98
11º	Stêvenis Moacir Moura	7,69
12º	Camila Rodrigues Silva	7,61
13º	Simone Costa Silva	7,46
14º	Rebeca Sá do Nascimento Silva	7,26
15º	Ana Carolina Peixoto Medeiros	7,26
16º	Duarte Raab Pires	7,12
17º	Alexandre de Oliveira Siqueira	7,02
18º	Mary Dayane Souza Silva	7,00

Lilian Soares Outtes Wanderley
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação de Administração/UFPE

PORTARIA Nº 2.448, DE 19 DE JUNHO DE 2012

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o que consta nos Processos nºs 23076.057136/2011-74, 23076.026076/2011-48,

RESOLVE:

Cassar o título de Mestre em Antropologia concedido a ROBERTO JOSE DA SILVA, pela prática de plágio na elaboração da sua dissertação.

Anísio Brasileiro de Freitas Dourado
Reitor

PORTARIA Nº. 17/2015 – CCS, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015

Ementa: Designação de membros para compor a Comissão Examinadora do Depto de Medicina Clínica do CCS.

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, de acordo com a Portaria Normativa de no. 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993 e, nos termos dos artigos 25 e 26 da Resolução nº 03/2014 do Conselho Universitário,

R E S O L V E:

DESIGNAR os Professores, abaixo relacionados, para compor a Comissão Examinadora para análise dos relatórios de atividades docentes dos pedidos de progressão nas Classes A (Professor Auxiliar), B (Professor Assistente) e C (Professor Adjunto), e promoção para as Classes B (Professor Assistente) e C (Professor Adjunto) dos docentes lotados no Departamento de Medicina Clínica do Centro de Ciências da Saúde:

	INTERNO	EXTERNO
TITULAR	Emmanuelle Tenório Albuquerque Godói Berenguer de Barros e Silva José Angelo Rizzo	Romualda Castro do Rêgo Barros
SUPLENTE	Lúcio Vilar Rabelo Filho	Marcílio Lins Aroucha

Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de 26 de maio de 2015.

Nicodemos Teles de Pontes Filho
Diretor do Centro de Ciências da Saúde/UFPE